	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	**Nº. 262/2026** **Data: 21/08/2026**

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE	
Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Departamento:	Compras
E-mail:	compras@balneariorincao.sc.gov.br
Telefone:	(48) 3468-7226

TIPO DE DEMANDA			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado	X	Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*	
Nome/Cargo/Matrícula:	Ramires Lino - Secretário de Administração e Finanças Designado Port. Nº 487/2025.

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE	
Nome/Cargo/Matrícula:	Fiscal da Contratação: Marcos Petry - Cood. Central de Atendimento.
Nome/Cargo/Matrícula:	Suplente de Fiscal: Ivana Tereza Lourenço Galm – Compras ADM

INFORMAÇÕES DA DEMANDA

Descrição básica do objeto da demanda:

O objeto da presente demanda é a **permissão de uso temporário de espaços públicos** localizados na Orla do município de Balneário Rincão, destinados exclusivamente à instalação de Containers com objetivo de viabilizar a **exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres** durante a Temporada de Verão.

Justificativa da demanda (necessidade):

O Município de Balneário Rincão, reconhecido como um dos principais destinos turísticos do litoral sul catarinense, experimenta um expressivo aumento populacional durante a temporada de verão. Enquanto sua população fixa é de aproximadamente 16.000 (dezesseis mil) habitantes, estima-se que, nesse período, o Município receba uma média de 200.000 (duzentas mil) pessoas entre turistas e veranistas. Esse crescimento sazonal impõe à Administração Pública a necessidade de planejamento e de adoção de medidas que garantam infraestrutura adequada, valorizem o turismo e fomentem o desenvolvimento econômico local.

Nesse sentido, a **permissão de uso temporário de espaços públicos localizados na Orla do Município** para a **instalação de Containers** com objetivo de viabilizar a **exploração comercial de alimentos, bebidas e congênere** visa atender à alta demanda por serviços de alimentação e lazer, anualmente, durante o período do Verão, assegurando uma

ocupação ordenada dos espaços públicos e proporcionando um ambiente mais estruturado, seguro e atrativo para moradores e visitantes.
A presente iniciativa observa o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso e ocupação do solo, bem como a Lei Federal nº 7.661/1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e orienta a utilização racional dos recursos da Zona Costeira, e o Decreto Federal nº 5.300/2004, que regulamenta a referida Lei e estabelece normas para a gestão, o ordenamento e o disciplinamento do uso e da ocupação da zona costeira e da orla marítima.
Dessa forma, a realização deste **Chamamento Público** mostra-se **primordial e urgente** para garantir a adequada organização e utilização dos espaços públicos durante as temporadas de verão, assegurando o atendimento às demandas turísticas e o fortalecimento do comércio local, até que o processo de concessão definitiva possa ser efetivado.

Informações adicionais:

1. CARACTERISCAS GERAIS

1.1. Os permissionários selecionados serão os responsáveis diretos pela qualidade dos produtos e serviços ofertados.
1.2. A apresentação da proposta (projetos) implica, automaticamente, a declaração de que o proponente leu, compreendeu e concorda com todos os termos do edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de cláusulas, condições técnicas ou exigências legais.
1.3. A instalação das estruturas (containers) deverá ocorrer de forma a preservar o patrimônio público, com responsabilidade integral do permissionário quanto a possíveis danos causados.
1.4. O uso do espaço público será precário, intransferível e revogável a qualquer tempo pela administração municipal, conforme previsto no Termo de Permissão de Uso.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. As propostas (projetos) somente serão aceitas caso atendam integralmente aos requisitos previstos no edital e seus anexos, em especial:
a. Documentação completa, legível e válida;
b. Proposta (projeto) compatível com os tipos de espaço disponíveis;
c. Não incorrer em nenhuma das vedações legais descritas no edital.
2.2. O uso do espaço será considerado aceito e regular quando:
a. A estrutura for montada de forma segura, dentro dos limites físicos estabelecidos;
b. O permissionário cumprir as obrigações legais, ambientais e sanitárias;
c. A comercialização ocorrer durante o período definido, conforme autorizado.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O permissionário deverá manter **um responsável técnico,** com contato atualizado junto à Secretaria Turismo Esporte e Cultura.
3.2. O não comparecimento, a instalação irregular das estruturas ou a desobediência às normas pré-estabelecidas **poderá acarretar revogação imediata da permissão de uso**, **além de impedimento para futuras seleções.**
3.3. O permissionário deverá cumprir integralmente todas as obrigações acessórias previstas no edital, inclusive quanto à **manutenção da limpeza e segurança do seu espaço**, recolhimento de tributos e destinação correta de resíduos.
3.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de **inteira responsabilidade do permissionário**, não podendo ser transferidos à Prefeitura, uma vez que **não existe vínculo empregatício entre o Município e os participantes** do chamamento público.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

RAMIRES LINO:02171039957
Assinado de forma digital por RAMIRES LINO:02171039957
Dados: 2026.09.04 10:28:55 -03'00'

Ramires Lino
Secretário de Administração e Finanças
Designado Port. Nº 487/2025